



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
6º andar

DECISÃO

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CTTE TREINAMENTO LTDA.**, a fim de ministrar curso de **"Formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT)"**, na modalidade presencial, para 01 magistrado do 1º Grau e 02 servidores do 2º Grau, no período compreendido entre **20 e 29 de setembro 2024**, na modalidade presencial, descrito no Estudo Técnico Preliminar 6113933 e Termo de Referência 6113958 e Proposta Atualizada (6998437).

Inicialmente, cumpre observar que a Comissão de Segurança aprovou a demanda, consoante Tira de Julgamento 5828956.

O Serviço de Polícia Judicial, no Estudo Técnico Preliminar 6113933, justificou a necessidade da contratação e discorreu acerca da qualificação técnica da empresa, nos seguintes termos:

*Capacitação técnica e treinamento dos Agentes de Polícia Judicial e de Magistrado, frente a aquisição de novos equipamentos (pistolas 9mm). Além do envolvimento na aquisição e guarda de armamentos, depreende-se, tanto da Instrução Normativa 201/2021-DG/PF quanto da Resolução Nº 467/2022, a possibilidade de utilização de instrutores próprios para a realização e certificação do quesito capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, como preconiza o art. 4º, § 2º, com relação aos Agentes de Polícia Judicial. Há, ainda, a previsão de adoção da seguinte medida de segurança, dentre outras: a "disponibilização de armas de fogo para **magistrados(as)**, inspetores(as) e **agentes da polícia judicial**, conforme a legislação vigente;"(grifei), constante da Resolução Nº 435/2021, do CNJ. Dessa forma, o curso de formação de instrutores de armamento e tiro proporcionará a replicação dos conhecimentos e técnicas aprendidas, bem como a certificação necessária para a concessão do porte de arma brasonada para Magistrados e Agentes de Polícia, inclusive, conforme já alinhado no Ato Regimental Nº 02/2022-ÓE (5529739). Nesse contexto, entende-se identificada a necessidade de capacitação dos servidores e magistrado do TJRS.*

[...]

A referida empresa possui corpo docente com formação jurídica e especialização internacional em treinamentos de forças policiais, tendo recebido treinamento de grupos táticos policiais e militares atuantes nos EUA, França e Alemanha, bem como por grupos brasileiros especializados em Operações Especiais. Possui atividades em todo território nacional e tem se notabilizado por ministrar cursos nos segmentos de segurança Pública e Privada. Ao longo de seus vinte e dois anos de existência, tem sido responsável pela realização de treinamento para Agentes de Segurança Judiciária de dezoito Tribunais Federais em diversos estados do Brasil, assim como no treinamento de milhares de Policiais Cíveis, Militares, Guardas Municipais e Militares das Forças Armadas. Dessa forma, infere-se que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação. Registra-se que tais atributos podem ser verificados mediante apresentação da documentação pertinente, ou seja, certificados, contratos com entes públicos, contrato social, etc.

Ainda, a Secretaria de Segurança Institucional (6898636) manifestou-se favorável a demanda.

Na sequência, o CJUD-FINANCEIRO (6998273) certificou que *"[...] há disponibilidade orçamentária para o Curso **"Formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT)"** nos **identificadores webverb 34950 e 34954** – para contratação de serviços de pessoa jurídica"*.

Após, e diante da Informação CJUD-FINANCEIRO 6998377, a Diretora do CJUD (7003181), ao manifestar concordância com a presente contratação, encaminhou os autos *"ao DEC-SEGED para as providências necessárias para sua perfectibilização e, na sequência, à ASSTOR-SEPRO para fins de reserva orçamentária"*.

O Departamento de Compras, por sua vez, acostou o doc. 7010467 em que se manifestou no sentido de que *"o valor está adequado ao praticado pela empresa no mercado"*. Ademais, atestou que:

[...] toda a documentação necessária e válida para a contratação consta nos documentos 6998364 e 7010465, na qual não consta qualquer restrição. Também, que no documento 6998364 se encontram a Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 2º da Resolução nº 07, de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e a Declaração de Habilitação, assinadas por Marcos Vinicius Souza de Souza, que detém poderes para tal, conforme cláusula quinta do Contrato Social. Outrossim, salienta-se que, na documentação enviada, não constam dirigentes qualificados como funcionários públicos, afastando, s.m.j., indício de vínculo com serviço público.

Dessa forma, a Direção Financeira efetuou a reserva de verba (7014087), de acordo com o Pedido de Compras n.º 1514/2024 (6998369).

A Direção de Logística, no Despacho DILOG-AGSO (7022839), não vislumbrou óbice ao processamento do feito, rogando por "urgência na tramitação tendo em vista o prazo de 12/09/2024 informado pelo CJUD (6998377)".

Então, a Assessoria Especial exarou o Parecer n.º 2427/2024-ASSESP/ADM (7037209), no qual se manifestou "**pela possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da CTTE Treinamento Ltda - ME, para ministrar o Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT), no formato presencial, destinado à formação de 02 (dois) Agentes e de 01 (um) Magistrado, cujos nomes estão arrolados na Manifestação n.º 6857963, com carga-horária total de 100 horas-aulas, entre os dias 20 a 29 de setembro de 2024, com início às 08h30m e término às 18h, pelo montante de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), com fundamento nos artigos 74, III, "f", e 72, ambos da Lei nº 14.133/2021**".

Por fim, esta Direção-Geral acostou as certidões atualizadas de regularidade de FGTS (7056679) e negativa de débitos estadual (7056675).

Ante o exposto, e em consonância com o Parecer da Assessoria Especial (7037209), cujos fundamentos adoto como razões de decidir, nos termos da delegação contida no Ato n.º 025/2024-P, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CTTE TREINAMENTO LTDA.**, a fim de ministrar curso de "**Formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT)**", na modalidade presencial, para 01 Magistrado do 1º Grau e 02 Servidores do 2º Grau, no período compreendido entre **20 e 29 de setembro 2024**, na modalidade presencial, descrito no Estudo Técnico Preliminar 6113933 e Termo de Referência 6113958 e Proposta Atualizada (6998437), pelo valor total de **R\$ 26.700,00** (vinte e seis mil e setecentos Reais), consoante Pedido de Compras n.º 1514/2024 (6998369), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Divulgue-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para as providências cabíveis, com **urgência**, observando ao Despacho DG (5740419).

Dê-se ciência ao Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário do RS (CJUD), à Secretaria de Segurança Institucional e ao Serviço de Polícia Judicial.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Emília Schaffer Ramos, Diretor(a)-Geral Adjunto**, em 26/08/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7050377** e o código CRC **A186F832**.